

[illegible]

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
13/01/2025	CP-867759	0	Referendo como Proposta de Texto Técnico o documento na íntegra em anexo	Referendo como Proposta de Texto Técnico o documento na íntegra em anexo	São Paulo	São Paulo		x	Sugestão não relacionada diretamente ao objeto da consulta pública (regimento interno das Câmaras Temáticas)
07/02/2025	CP-892063	0	Contribuições CNTA - Revisão Resolução Contran nº 883, de 2021	Conforme arquivo anexado.	Curitiba	Paraná		x	Visto que algumas reuniões são marcadas em caráter de urgência não há como estabelecer período mínimo para encaminhar os pareceres. Foi retirado a possibilidade de votação tendo em vista que as câmaras temáticas são órgãos de assessoramento.
04/02/2025	CP-889087	5	Separação de temas para câmaras	As câmaras temáticas possuem carga de trabalho elevada, com reuniões mensais (eventuais) que provavelmente não dão vazão aos processos na velocidade necessária, o que pode impactar nas publicações de resoluções Contran. Assim, sugiro que os assuntos veiculares e do transporte fossem tratados em fóruns diferentes, como funcionava anteriormente. Assim, haveria maior foco no debate dos assuntos, com composição mais homogênea das câmaras.	Lagoa Santa	Minas Gerais		x	Apesar da relevância do assunto, não há justificativa para segregação uma vez que as discussões das matérias são realizadas de forma tempestiva sem gerar impacto nas publicações.
07/02/2025	CP-892157	22	Sugestão da ABRACICLO ao art. 3º	O artigo 3º do regimento interno da Resolução vigente define expressamente com sendo de 02 (dois) anos o prazo do mandato dos componentes das Câmaras Temáticas. Já a proposta de resolução suprime a referência ao prazo, dispondo que passará a ser aquele designado no edital de seleção. Em referência a tal proposta, a ABRACICLO expressa sua posição no sentido de manter o prazo do mandato definido em resolução, atendendo especialmente o princípio da segurança jurídica.	São Paulo	São Paulo		x	Cada câmara possui uma temática diferente, podendo variar o tempo de mandato, razão pela qual o período será definido em cada edital de seleção.
04/02/2025	CP-889112	26	Representatividade	É importante que cada câmara temática elegesse claramente os temas prioritários para debate no mandato, seguindo, por exemplo, as diretrizes da agenda regulatória ou assuntos em andamento na pauta da câmara ou PNATTRANS, para que haja maior transparência na escolha das entidades de especialistas. Poderia também explicitar os segmentos participantes de cada câmara, para que haja escolha justa e equilibrada das entidades, com critérios claros. Por exemplo, na CTVAT, deveriam ter representantes especialistas dos fabricantes de automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus e implementos, autopeças, reparação, laboratórios de ensaios, inspeção veicular, vistoria veicular, dentre outros. Desta forma, haveria equilíbrio de representatividade.	Lagoa Santa	Minas Gerais		X	A questão é devidamente considerada e recebe a atenção necessária durante o processo de seleção dos membros das câmaras temáticas, garantindo uma composição plural e alinhada aos princípios da diversidade e inclusão, e assegurando o equilíbrio de representatividade.
04/02/2025	CP-889115	26	Representatividade	É importante que cada câmara temática elegesse claramente os temas prioritários para debate no mandato, seguindo, por exemplo, as diretrizes da agenda regulatória ou assuntos em andamento na pauta da câmara ou PNATTRANS, para que haja maior transparência na escolha das entidades de especialistas. Poderia também explicitar os segmentos participantes de cada câmara, para que haja escolha justa e equilibrada das entidades, com critérios claros. Por exemplo, na CTVAT, deveriam ter representantes especialistas dos fabricantes de automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus e implementos, autopeças, reparação, laboratórios de ensaios, inspeção veicular, vistoria veicular, dentre outros. Desta forma, haveria equilíbrio de representatividade.	Lagoa Santa	Minas Gerais		X	A questão é devidamente considerada e recebe a atenção necessária durante o processo de seleção dos membros das câmaras temáticas, garantindo uma composição plural e alinhada aos princípios da diversidade e inclusão, e assegurando o equilíbrio de representatividade.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
04/02/2025	CP-889309	26	Câmara Temática de Saúde para o Trânsito e/ou Câmara Temática de Saúde e Meio-Ambiente	18 membros	Curitiba	Paraná		x	Apesar da relevância do assunto, não há justificativa para manutenção desta câmara temática exclusiva, uma vez que as demandas e tratativas não se davam de forma recorrente. Adicionalmente, cabe elucidar que a matéria da saúde não será excluída das discussões, o que se propõe é apenas o remanejamento do assunto para outras câmaras, que incorporarão o tema, como no exemplo da CTPNAT e CTEDUC, cujas abordagens transversais se relacionam à área da saúde. Assim, os especialistas poderão compor outras câmaras para seguirem com o apoio técnico ao CONTRAN.
06/02/2025	CP-891196	27	Contribuição quanto ao número de representantes	FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VEÍCULOS ANTIGOS Sugestão referente a número de especialistas representantes dos diversos segmentos da sociedade relacionados com o trânsito na CTVAT, sob o argumento de que essa Câmara possui grande demanda de matérias, contempla grande variedade de temas e, dado o número reduzido de vagas para o setor privado, diversas entidades representativas de temas importantes ficam de fora da composição. Propõe-se, então, a seguinte redação para a alínea "a" do inciso IV do art. 3º do Anexo da Resolução: "a) CTVAT: quinze;"	Juiz de Fora	Minas Gerais		x	Entende-se a importância da atuação dos representantes, que é fundamental para a manutenção dos trabalhos do colegiado, de tal modo que a redação atual proposta para o regimento interno das Câmaras Temáticas assegura a representatividade adequada em termos quantitativos para abranger as demandas e tratativas das matérias.
07/02/2025	CP-892159	33	Contribuição da ABRACICLO ao § 2º	A proposta de resolução não prevê a hipótese de substituição do membro da Câmara temática que tiver perdido vínculo com o órgão, entidade ou o segmento da sociedade que represente, o que entendemos ser importante. Em sendo assim, a ABRACICLO expressa sua posição no sentido de sugerir acréscimo no § 2º do artigo 3º para expressamente dispor sobre tal substituição. Como contribuição, sugerimos a seguinte redação: "§ 2º O órgão, entidade ou o segmento da sociedade deverá comunicar imediatamente ao órgão máximo executivo de trânsito da União a perda de vínculo com membro que o represente em Câmara Temática, podendo, em tal situação, substituir referido membro, que deverá atender aos requisitos dos incisos I e II do art. 4º da presente resolução."	São Paulo	São Paulo		X	Já há previsão no artigo 7º
09/02/2025	CP-892469	33	Item, importante, mas é necessário agilidade na Publicação de Portaria substituindo os membros dos órgãos	Há caso de passar mais de ano e não é publicado portaria de substituições dos membros dos órgãos da CT	Aracaju	Sergipe		x	A manifestação do cidadão não é uma contribuição
10/01/2025	CP-866784	36	VI - Representantes dos Conselhos Estaduais de Trânsito CETRAN	Na quantidade de 5 integrantes, sendo 01 (um integrante por região do país) 	Marabá	Pará		x	Entende-se a importância da atuação dos Conselhos Estaduais de Trânsito, que é fundamental para o colegiado, de tal modo que a redação atual proposta para o regimento interno das Câmaras Temáticas assegura a representatividade adequada em termos quantitativos para abranger as diferentes regiões do país.
21/01/2025	CP-877774	38	Não há citação para exigência de comprovação de formação compatível	Sugiro texto mais específico quanto a qualificação: "l - as indicações para composição das Câmaras Temáticas serão realizadas pela autoridade ou dirigente máximo de cada órgão, entidade ou segmento da sociedade e deverão ser acompanhadas de currículos, comprovação de vínculo, comprovação de formação e experiência compatíveis com a Câmara Temática para o qual foi indicado.	Pinhais	Paraná		x	O artigo 4º apenas trata de diretrizes podendo o edital estabelecer mais critérios

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
10/01/2025	CP-866786	43	Deveria excluir esse dispositivo	Pelo simples fato de que abre precedentes para não se lançar novo processo seletivo no tempo hábil e necessário	Marabá	Pará		x	Dispositivo fundamental pois visa garantir a continuidade da atuação das Câmaras Temáticas, mesmo após o término do mandato, até a nova designação de membros. Elucida-se que tal procedimento evita a paralisação de suas atividades e assegura a continuidade dos trabalhos essenciais desenvolvidos pelos colegiados.
19/01/2025	CP-874636	43	Importante parágrafo, pois é comum no serviço público demorar os procedimentos seletivos, dessa forma evita o sistema parar.	Exemplo é o último mandato que acabou em tese na metade do ano de 2024 e até o momento não foi instituído novo processo seletivo	Aracaju	Sergipe		x	Dispositivo fundamental pois visa garantir a continuidade da atuação das Câmaras Temáticas, mesmo após o término do mandato, até a nova designação de membros. Elucida-se que tal procedimento evita a paralisação de suas atividades e assegura a continuidade dos trabalhos essenciais desenvolvidos pelos colegiados.
07/02/2025	CP-892161	43	Contribuição da ABRACICLO ao § 3º do art. 5º	O § 3º do art. 5º da proposta de resolução mantém a sistemática atual, qual seja, de que, findo o prazo do mandato dos membros, as Câmaras Temáticas continuarão atuando até designação de nova composição. Entendemos a importância de referida disposição, já que impede a paralisação das atividades das importantes Câmaras Temáticas. Contudo, a ABRACICLO sugere que seja previsto dispositivo determinando que, em determinado lapso de tempo antecedente ao término do mandato dos membros, seja lançado edital de novo processo seletivo.	São Paulo	São Paulo		x	Dispositivo fundamental pois visa garantir a continuidade da atuação das Câmaras Temáticas, mesmo após o término do mandato, até a nova designação de membros. Elucida-se que tal procedimento evita a paralisação de suas atividades e assegura a continuidade dos trabalhos essenciais desenvolvidos pelos colegiados.
04/02/2025	CP-889344	68	Compete à Câmara Temática de Saúde para o Trânsito e/ou Câmara Temática de Saúde e Meio-Ambiente	Incluir competência para a Câmara Temática de Saúde para o Trânsito: Compete a análise de demandas relacionadas: I - à saúde do condutor. II – à estudos de redução do número de acidentes/sinistros com vítimas graves e fatais; III – à estudos epidemiológicos relacionados à mortes e lesões de trânsito; IV – à promoção da mobilidade ativa, segura e sustentável; V – à saúde das vítimas de trânsito.	Curitiba	Paraná		x	Entendeu-se ser mais prudente manter a competência mais ampla para não delimitar a competência desta câmara temática.
04/02/2025	CP-889359	68	Compete à Câmara Temática de Saúde e Meio Ambiente (CTSMA)	Considerando a contribuição anterior - CP-889311 (1. Minuta de Resolução) que propõe a manutenção da Câmara Temática de Saúde e Meio Ambiente (CTSMA), como sugestões complementares a de outros contribuintes desta consulta pública, sugere-se que compete à CTSMA: 1. A análise de demandas relacionadas às perícias médicas e psicológicas do condutor; 2. A discussão e a proposição de normativas relacionadas à saúde do condutor; 3. A ampla divulgação de estudos epidemiológicos sobre os sinistros de trânsito; 4. O estímulo e a priorização da mobilidade ativa e sustentável; 5. O apoio técnico para o cumprimento dos objetivos e metas do Pilar 5 do Pntrans.	Curitiba	Paraná		x	Entendeu-se ser mais prudente manter a competência mais ampla para não delimitar a competência desta câmara temática.
09/02/2025	CP-892468	68	Meio ambiente atualmente está contemplado na CTVAT	Meio ambiente atualmente está contemplado na CTVAT	Aracaju	Sergipe		x	A manifestação do cidadão não é uma contribuição
10/01/2025	CP-866787	90	V - Trânsito na Escola(transversalidade)	A referida sugestão se dá na perspectiva de legitimar ainda mais o processo construtivo do ensino de trânsito na escola, o reaproveitamento da legislação sobre o curso teórico de formação de condutor nas escolas de ensino médio e seu credenciamento junto ao DETRAN, parcerias com os órgãos municipais de trânsito para tal finalidade	Marabá	Pará		X	Entende-se que a matéria, por ser de elevada relevância, está incluída nas discussões da referida câmara temática.
19/01/2025	CP-874648	100	III - policiamento, patrulhamento e fiscalização de trânsito; e	Inclui III -..... parrulhamento, ,, Considerando o Anexo do CTB (PATRULHAMENTO VIÁRIO - função exercida pelos agentes de trânsito dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviário, no âmbito de suas competências, com o objetivo de garantir a segurança viária nos termos do § 10 do art. 144 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)	Aracaju	Sergipe		x	Entende-se que a matéria, por ser de relevância, está incluída nas discussões da referida câmara temática.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
10/01/2025	CP-866789	106	V - RENAEST	a sugestão é direcionada ao contexto da necessidade da SENATRAM disponibilizar o acesso a todos os órgãos executivos de trânsito e rodoviários à plataforma RENAEST, integração e unificação dos dados, padronização e efetividade dos atendimentos dos sinistros de trânsito no país, integração entre órgãos de trânsito,(PRF, DNIT, DETRAM, Órgão MUNICIPAL), cartórios, polícia civil, polícia técnico científica, hospitais, seguradoras, plataformas de app,	Marabá	Pará		x	Há transparência e publicidade dos dados citados.
03/02/2025	CP-887486	111	Definição de antecedência mínima na convocação das reuniões da Câmara Temática.	A minha solicitação e da ABNT- CB-016 de São Paulo, é que as reuniões das câmaras temáticas sejam agendadas com pelo menos 45 dias corridos de antecedência, para as pessoas que irão participar presencialmente possam solicitar passagens aéreas com custos bem mais baixos e reserva de hotéis. Principalmente para quem trabalha em órgãos públicos aonde a burocracia às vezes impede a liberação de verbas, à tempo, para as passagens aéreas, hotel e demais despesas de táxi e alimentação. Essa reclamação ouvi várias vezes na minha câmara temática. Abraços, Horácio Augusto Figueira.	São Paulo	São Paulo		x	Pela redação proposta é prevista convocação prévia das reuniões das Câmaras Temáticas.
09/02/2025	CP-892470	111	Convocar	Sugiro a obrigação de convocar seja do Coordenador, o Secretário Executivo do CONTRAN, que também é o Gestor da SENATRAM, já possui muitas atribuições. Ficando assim irá burocratizar	Aracaju	Sergipe		x	Compete ao órgão máximo executivo de trânsito a organização das câmaras temáticas, razão pela qual deve estabelecer as pautas e convocar as reuniões.
19/01/2025	CP-874673	123	Incluir Parágrafo único. A função de Secretário-Executivo da Câmara Temática poderá ser exercida por servidor terceirizado da Senatram.	Essa já é a realidade de muito tempo. Quem faz o secretariado e todas as funções das Câmaras Temáticas são as terceirizadas da SENATRAM. A da CTVAT já tem mais de 10 anos de experiência nessa atividade por exemplo.	Aracaju	Sergipe		x	Conforme Resolução que aprova o regimento interno do Contran, os membros das câmaras temáticas serão designados pelo dirigente do órgão máximo executivo de trânsito da União.
07/02/2025	CP-892162	127	Contribuição da ABRACICLO aos incisos IV e V do artigo 17	Os incisos IV e V do artigo 17 da proposta de resolução, ambos, deixam de prever a antecedência mínima de dez dias para que sejam encaminhadas aos membros da Câmara Temática, respectivamente, a pauta da reunião e as notas técnicas concernentes aos expedientes e processos incluídos na pauta, passando a prever que devem ser encaminhadas "antes da realização da reunião". Muito embora louvável a intenção de otimizar a sistemática das reuniões, a ABRACICLO sugere, contudo, que permaneça expresso o prazo mínimo previsto na atual resolução, permitindo que haja tempo hábil de serem analisados por todos os membros, o que contribuirá para a manutenção da qualidade das discussões das Câmaras Temáticas.	São Paulo	São Paulo		x	Essa prática já faz parte do funcionamento regular do colegiado.
07/02/2025	CP-892163	128	Contribuição da ABRACICLO aos incisos IV e V do artigo 17	Os incisos IV e V do artigo 17 da proposta de resolução, ambos, deixam de prever a antecedência mínima de dez dias para que sejam encaminhadas aos membros da Câmara Temática, respectivamente, a pauta da reunião e as notas técnicas concernentes aos expedientes e processos incluídos na pauta, passando a prever que devem ser encaminhadas "antes da realização da reunião". Muito embora louvável a intenção de otimizar a sistemática das reuniões, a ABRACICLO sugere, contudo, que permaneça expresso o prazo mínimo previsto na atual resolução, permitindo que haja tempo hábil de serem analisados por todos os membros, o que contribuirá para a manutenção da qualidade das discussões das Câmaras Temáticas.	São Paulo	São Paulo		x	Essa prática já faz parte do funcionamento regular do colegiado.
09/02/2025	CP-892471	128	antecedência mínima de 10 dias	Importante o envio ser com antecedência mínima de 10 dias, para os membros poderem estudar, internalizar nos seus órgãos o tema para avançarmos com maior propriedade	Aracaju	Sergipe		x	Essa prática já faz parte do funcionamento regular do colegiado.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
07/02/2025	CP-892143	146	Requisito de transparência	As tratativas realizadas no âmbito das Câmaras Temáticas tem impacto direto na sociedade. Apesar de seus membros representarem setores da sociedade, é preciso facilitar o acompanhamento e o controle social dos temas que impactam a população. Nesse sentido, sugerimos a supressão deste inciso do forma que todas as tratativas, assuntos e processos em tramitação possam ser de conhecimento público e irrestrito. O olhar atento da sociedade dificulta a influência de grupos econômicos nas decisões que impactam a vida do cidadão.	São José dos Campos	São Paulo		x	O sigilo sobre os assuntos tratados no âmbito da Câmara Temática se justifica para garantir a segurança e a maturação das discussões técnicas durante o processo de deliberação. No entanto, as tratativas que possuem impacto direto na sociedade devem, ao final, tornar-se públicas, assegurando transparência e amplo conhecimento por parte da população.
07/02/2025	CP-892140	151	Prazo para convocação das reuniões	Art. 19. A Câmara Temática reunir-se-á quando convocada pelo Secretário-Executivo do CONTRAN, que deverá realizar a convocação com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.	São José dos Campos	São Paulo		x	Pela redação proposta é prevista convocação prévia das reuniões das Câmaras Temáticas.
07/02/2025	CP-892149	151	Transparência nos assuntos tratados no âmbito das Câmaras Temáticas	Inclusão de parágrafo: § 1º A convocação para as reuniões das Câmaras Temáticas deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União - SENATRAM, bem como a respectiva pauta com os assuntos que serão tratados.	São José dos Campos	São Paulo		x	Pela redação proposta é prevista convocação prévia das reuniões das Câmaras Temáticas, bem como envio da pauta.
07/02/2025	CP-892164	151	Contribuição da ABRACICLO ao art. 19	A ABRACICLO se manifesta pela manutenção do § 1º do artigo 20 da atual resolução, qual seja, “§ 1º A pauta da reunião, contendo a descrição resumida dos temas que serão analisados, será divulgada no site do órgão máximo executivo de trânsito da União para conhecimento público.”, que não encontra correspondência no equivalente artigo 19 da proposta de resolução. Diante disso, sugerimos a inclusão de um parágrafo no artigo 19 da proposta mantendo o dever de publicação prévia da pauta da reunião.	São Paulo	São Paulo		x	A pauta será devidamente compartilhada com os representantes.
09/02/2025	CP-892465	151	Sugiro: Art. 19. A Câmara Temática reunir-se-á quando convocada pelo Coordenador da Câmara Temática.	Não entendo prudente centralizar as Convocações no Secretário-Executivo do CONTRAN, o qual também é o Secretário da SENATRAM, tendo inúmeras obrigações na gestão, o correto é descentralizar como já é. Cabendo ao Coordenador de cada Câmara Temática, pois os Coordenadores são membros da SENATRAM	Aracaju	Sergipe		x	Compete ao órgão máximo executivo de trânsito a organização das câmaras temáticas, razão pela qual deve estabelecer as pautas e convocar as reuniões.
09/02/2025	CP-892467	151	Art. 19. A Câmara Temática reunir-se-á quando convocada pelo seu Coordenador.	Centralizar as Convocações no Secretário-Executivo do CONTRAN, o qual também é o Secretário da SENATRAM, pode engessar o desenvolvimento das atividades das Câmaras Temáticas, bem como realizar convocações com prazos exíguos. O Secretário, tem muitas obrigações na gestão, muitas atribuições, além do mais aprovar um relato com uma proposta na CT, não quer dizer que será aprovada nas demais etapas, pois posterior haverá avaliação na área técnica impactada na SENATRAM, na assessoria jurídica, AGU e no CONTRAN. Mais simples e não burocrático essa responsabilidade ser dos Coordenadores das Câmara Temáticas, pois os Coordenadores são membros da SENATRAM.	Aracaju	Sergipe		x	Compete ao órgão máximo executivo de trânsito a organização das câmaras temáticas, razão pela qual deve estabelecer as pautas e convocar as reuniões.
19/01/2025	CP-874689	156	manter: leitura e aprovação da súmula da reunião anterior, realizando-se eventuais retificações;	Entendo pertinente, como consta atualmente, para maior transparência manter inciso com o seguinte texto: "leitura e aprovação da súmula da reunião anterior, realizando-se eventuais retificações;"	Aracaju	Sergipe		x	A aprovação será realizada na mesma reunião.
07/02/2025	CP-892145	160	Transparência nos assuntos tratados no âmbito das Câmaras Temáticas	Sugerimos a inclusão de dois parágrafos como forma de ampliar a transparência das atividades das Câmaras Temáticas: § 1º As súmulas da reunião deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico do Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União - SENATRAM, em até 30 (trinta) dias após a realização da reunião. § 2º Qualquer cidadão poderá ter acesso aos conteúdos das súmulas e poderá enviar seus comentários por meio de ferramentas de participação popular, com a devida publicidade de suas manifestações.	São José dos Campos	São Paulo		x	É direito do cidadão contribuir em todas as resoluções por meio de consulta pública, conforme art. 12, § 1º do CTB. Não há previsão do cidadão contribuir em súmulas das câmaras.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
19/01/2025	CP-874758	163	Regulamentação da Votação das NT	Entendemos pertinente manter conforme consta na atual Resolução informações quanto a votação das notas técnicas	Aracaju	Sergipe		x	Como as Câmaras Temáticas são definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) como órgãos de assessoramento técnico, sua função principal é subsidiar com análises e pareceres. Dessa forma, a retirada da possibilidade de votação reforça esse papel, garantindo que sua atuação permaneça focada em estudos e recomendações, sem assumir atribuições deliberativas ou decisórias, que não estão previstas na legislação.
21/01/2025	CP-877778	166	Não cabe ao Relator elaborar o estudo de impacto regulatório pois é amplo e multidisciplinar.	O tema de impacto regulatório é, via de regra, multidisciplinar e não seria compatível com a atividade do Relator. Entendo que, somente e após a aprovação pela Câmara, a avaliação do impacto regulatório de determinado texto Legal deve ser elaborado pelos Órgãos Públicos envolvidos no tema antes de submetê-lo ao CONTRAN.	Pinhais	Paraná		x	Por se tratar de nota técnica com conteúdo caracterizado com o status de proposta, é do entendimento que essa seja atribuição do relator designado, uma vez que o conteúdo técnico passará por avaliação posterior, ocasião em que poderá ser revisado.
09/02/2025	CP-892456	166	Abranger apenas informações para subsidiar e contribuir a elaboração da análise do impacto regulatório	A Análise de Impacto Regulatório (AIR) é um procedimento que avalia os possíveis impactos de uma norma antes da sua edição, nela conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico. Devendo ser obrigação da SENATRAN ou equipe especializada contratada, os Relatores das Câmaras Temáticas, podem sim contribuir com aspectos e informações destinadas a elaboração da AIR, como já é realizado atualmente, tanto que há um campo no modelo de relato atual, com informações destinadas a AIR.	Aracaju	Sergipe		x	Importante que as propostas contenham elementos para análise de impacto regulatório, uma vez que o proponente precisa entender os impactos que a norma sugerida terá perante a sociedade.
09/02/2025	CP-892461	166	Sugestão: § 2º A nota técnica deverá abranger, aspectos e informações para contribuir na elaboração da análise do impacto regulatório das eventuais propostas de regulamentação.	AIR. 23, § 2º
 A Análise de Impacto Regulatório (AIR) é um procedimento que avalia os possíveis impactos de uma norma antes da sua edição, nela conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico. Devendo ser obrigação da SENATRAN ou equipe especializada contratada, os Relatores das Câmaras Temáticas, podem sim contribuir com aspectos e informações destinadas a elaboração da AIR, como já é realizado atualmente, tanto que há um campo no modelo de relato atual, com informações destinadas a AIR.

 No tocante Análise de Impacto Regulatório (AIR), em uma leitura sistêmica da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 e Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, concluímos que a AIR é procedimento complexo que deve ser executado pelos órgãos do Governo Federal, nesse caso pela SENATRAN, que inclusive possui o Departamento de Regulação, Fiscalização e Gestão.
 No Manual de AIR do Ministério da Economia consta de forma clara que essa análise é obrigação governamental, vejamos:
 “QUEM DEVE REALIZAR A AIR, E QUANDO?
 A AIR deve ser realizada pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, quando da edição (nova proposição, alteração ou revogação) de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, no âmbito de suas competências.”
 É no órgão governamental que se encontram as informações, bancos de dados, vivência, e a possibilidade de buscar informações complementares nos diversos setores da sociedade e governo.
 Nas Agências que iniciaram a elaboração da AIR antes dos demais órgãos governamentais há treinamentos, cursos, manuais considerando a importância da elaboração da AIR, sua elaboração não é apenas para cumprir exigências é com objetivo técnico e com preparo, algumas AIR levam até meses para serem elaboradas	Aracaju	Sergipe		x	Importante que as propostas contenham elementos para análise de impacto regulatório, uma vez que o proponente precisa entender os impactos que a norma sugerida terá perante a sociedade.

Data	Numero	Paragrafo	Título	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
09/02/2025	CP-892464	166	Sugestão: § 2º A nota técnica deverá abranger, aspectos e informações para contribuir na elaboração da análise do impacto regulatório das eventuais propostas de regulamentação.	Art. 23, § 2º Não é um relator de uma Nota Técnica que conseguirá fazer a AIR em 30 dias (prazo inicial do relato), tendo que estudar a questão técnica do relato, também conseguir fazer a AIR, ao relator cabe contribuir com informações técnicas e aspectos destinados a quem elaborará a AIR. É no órgão governamental que se encontram as informações, bancos de dados, vivência, e a possibilidade de buscar informações complementares nos diversos setores da sociedade e governo. Nas Agências que iniciaram a elaboração da AIR antes dos demais órgãos governamentais há treinamentos, cursos, manuais considerando a importância da elaboração da AIR, sua elaboração não é apenas para cumprir exigências é com objetivo técnico e com preparo, algumas AIR levam até meses para serem elaboradas.	Aracaju	Sergipe		x	Importante que as propostas contenham elementos para análise de impacto regulatório, uma vez que o proponente precisa entender os impactos que a norma sugerida terá perante a sociedade.
07/02/2025	CP-892167	167	Proposta da ABRACICLO ao § 3º do artigo 23	O § 3º do artigo 23 da proposta de resolução suprime a expressa obrigação de ser submetida à consulta pública a proposta de criação, revogação ou alteração de norma. Ainda que entendamos que a iniciativa de supressão seja tão somente para não repetir a exigência do § 1º do art. 12 do CTB, a ABRACICLO sugere que tal obrigação seja expressamente referida também pela resolução, se manifestando pela manutenção da atual redação do § 3º do artigo 24 (que é o equivalente ao § 3º do artigo 23 da proposta).	São Paulo	São Paulo		x	Como as Câmaras Temáticas são definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) como órgãos de assessoramento técnico, sua função principal é subsidiar com análises e pareceres. Cabe ao órgão máximo executivo de trânsito da União avaliar a pertinência da norma e, se for o caso, submeter à consulta pública.
21/01/2025	CP-877612	171	Acrescentar parágrafo estabelecendo prazo para análise pelo CONTRAN de um assunto discutido e aprovado nas câmaras temáticas.	§ 4º Após a análise final da proposta pelo órgão executivo de trânsito da União, quando for cabível a decisão do Contran sobre o tema, esta deverá ser pautada em até duas reuniões subsequentes do Conselho. Justificativa: Diversos assuntos são aprovados nas reuniões das Câmaras, alguns até passam pela Consulta Pública, mas não são finalizados. Dentre eles destaco alguns processos: 80000.036119/2012-00 / 50000.005906/2021-21 / 08672.002139/2024-72 - Tema: Padronização da inutilização do NIV (chassi) de veículos leiloados como sucata; 50000.033703/2022-14 - Tema: Alteração da Resolução 791/2020 para transporte de suínos e frangos em veículo de transporte de animais vivos; 50000.018840/2022-11 / 50000.033993/2021-15 - Tema: Altera a Resolução 948/2022, que estabelece os requisitos técnicos para o emprego de película retrorrefletiva em veículos; 50000.033945/2020-38 / 50000.008953/2023-99 - Tema: Balanço traseiro de coletores de lixo – Altera da Resolução 882/2021.	São Paulo	São Paulo		x	Como as Câmaras Temáticas são definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) como órgãos de assessoramento técnico, sua função principal é subsidiar com análises e pareceres. Cabe ao órgão máximo executivo de trânsito da União avaliar a pertinência da sugestão norma e, se for o caso, submeter ao Contran.
07/02/2025	CP-892169	174	Contribuição da ABRACICLO	A seção III do capítulo IV da atual resolução – das votações e conclusões – foi suprimido na proposta de resolução, que salvo melhor juízo, não prevê o sistema de aprovação ou rejeição da nota técnica. A ABRACICLO se manifesta no sentido de ser reavaliada tal supressão, entendendo que seria importante o regimento interno prever a forma de votação.	São Paulo	São Paulo		x	Como as Câmaras Temáticas são definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) como órgãos de assessoramento técnico, sua função principal é subsidiar com análises e pareceres. Dessa forma, a retirada da possibilidade de votação reforça esse papel, garantindo que sua atuação permaneça focada em estudos e recomendações, sem assumir atribuições deliberativas ou decisórias, que não estão previstas na legislação.